

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS DAS III CONFERÊNCIAS REGIONAIS POR REGIÃO CONFORME PORTE DO MUNICÍPIO												
REGIÃO	TOTAL DE MUNICÍPIOS	PEQUENO I 6 DELEGADOS		PEQUENO II 8 DELEGADOS		MÉDIO 12 DELEGADOS		GRANDE 18 DELEGADOS		METROPOLE 24 DELEGADOS		TOTAL DE DELEGADOS
		Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	
ARAGUAIA	15	7	42	5	40	3	36	0	0	0	0	118
BAIXO AMAZONAS	13	5	30	4	32	3	36	1	18	0	0	114
CARAJÁS	12	6	36	4	32	0	0	2	36	0	0	100
GUAJARÁ	5	1	6	0	0	1	12	2	36	1	24	74
GUAMÁ	18	7	42	8	64	2	24	1	18	0	0	146
LAGO DE TUCURUI	7	1	6	1	8	5	60	0	0	0	0	74
MARAJÓ	16	1	6	13	104	2	24	0	0	0	0	134
RIO CAETÉ	15	7	42	5	40	2	24	1	18	0	0	122
RIO CAPIM	16	2	12	9	72	5	60	0	0	0	0	144
TAPAJÓS	6	3	18	2	16	1	12	0	0	0	0	46
TOCANTINS	11	0	0	4	32	5	60	2	36	0	0	124
XINGU	10	3	18	6	48	1	12	0	0	0	0	78
	144	43	258	61	488	30	360	9	144	1	24	1.274

Art. 21. Em conformidade com o Art. 9º, §3º deste Regulamento, a eleição dos delegados para a Conferência Estadual se efetivará nas Conferências Regionais e atenderá os seguintes passos:

I – Previamente os Conselhos Municipais de Assistência social – CMAS informarão no relatório geral da Conferência Municipal a ordem de prioridades de segmento da sociedade civil para participação na XIII Conferência Estadual;

II – Inicialmente a coordenação da III Conferência Regional, composto por conselheiros estaduais, fará o processo de eleição do segmento governamental orientando que os delegados do Governo de cada município presente se reúnam e elejam seus representantes, correspondendo a um delegado do governo de cada município;

III - De posse da informação do número de delegados de Entidades e Organizações de Assistência Social para a região e da lista de municípios que manifestaram como primeira prioridade a este segmento, a coordenação da conferência Regional orientará que os delegados municipais deste segmento se reúnam e elejam os delegados para a Conferência Estadual, considerando o número de delegados do segmento na região, observando que poderá ser eleito como titular apenas um delegado do município.

IV - Após a Eleição do Segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social, a coordenação da Conferência Regional procederá à eleição dos Trabalhadores e Usuários, respectivamente, e do mesmo modo como a do segmento anterior, observando que o município já composto com os dois delegados, da sociedade civil e do governo, não poderá concorrer em outro segmento.

IV – No ato da escolha de cada segmento se elegerá os suplentes, no mesmo número e município dos titulares.

V – Imediatamente após o processo eleitoral os delegados titulares e suplentes deverão preencher as fichas de inscrições para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social

CAPITULO IV
DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 22. A XIII Conferência Estadual de Assistência social ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023 no Centro de Eventos Ismael Nery (CENTUR), Av. Gentil Bittencourt, 650 - 1º Andar, em Belém do Pará.

Art. 23. A XIII Conferência Estadual contará:

I - Mesa de Abertura;

II- Conferência magna

III - Mesa de aprovação do Regimento Interno;

IV - Mesa de apresentação da avaliação da Gestão e do Conselho Estadual sobre os resultados obtidos com relação às últimas deliberações das conferências Estaduais

V - Mesa Redonda com apresentação dos subtemas e eixos norteadores a partir dos temas de discussão

VI - Grupos de Trabalho,

VII - Plenária Final.

VIII - Eleição dos Delegados para a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

• 1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final e na Mesa Redonda.

• 2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo:

I Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Estadual, oriundas das III Conferências Regionais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda, e

II - Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Nacional, oriundas das III Conferências Regionais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda.

• 1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes oriundas nas Conferências regionais de acordo com os subtemas e eixos.

• 2º Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo

• 3º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

• 4º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

Art. 24. São participantes da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz.

Art. 25. Serão Delegados da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Os Delegados oriundos das III Conferências Regionais de Assistência Social, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência Regional elaboradas pelos conselheiros estaduais que as coordenarão;

II - Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 26. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social contará com um total de 288 Delegados oriundos das III Conferências Regionais e a distribuição dos mesmos obedecerá aos seguintes critérios

I – Representação de todos os municípios participantes nas Conferências Regionais.

II – Paridade entre Governo e Sociedade Civil.

III – Proporcionalidade entre os segmentos de Entidade, Usuários e Trabalhadores.

Art. 27. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social contará com a seguinte representação de delegados, em conformidade ao estabelecido no Art. 8º deste Regulamento:

I - 36 Conselheiros da esfera estadual;

II - 288 Delegados oriundos das III Conferências Regionais, distribuídos proporcionalmente, da seguinte forma: